

RECOMENDAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DE CONSULTÓRIOS (MÉDICO RESTRITO A CONSULTAS, DE PSICOLOGIA E DE NUTRIÇÃO) PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

A “**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**” do município de Guarulhos, através das “Autoridades Sanitárias” que integram a “**Seção Técnica de Serviços de Saúde**”, desenvolvendo o caráter preventivo, fiscalizador e, principalmente, o caráter educativo de suas funções e considerando o fim do estado de emergência nacional relacionada à pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e a orientação do Ministério da Saúde para que haja continuidade das ações que compõem o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus, com base na constante avaliação técnica dos possíveis riscos à saúde pública brasileira e das necessárias ações para seu enfrentamento, recomenda que sejam implantadas as seguintes medidas nos consultórios (médico restrito a consultas, de psicologia e de nutrição):

RECOMENDAÇÕES GERAIS

- Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;
- Fica recomendado aos estabelecimentos acima de 100 (cem) metros quadrados, o controle e a aferição de temperatura corporal em clientes e funcionários, por meio de termômetro infravermelho na chegada ao estabelecimento. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, recomenda-se dirigir-se para avaliação de saúde.
- Não permitir a permanência de funcionários sintomáticos para COVID-19 (ou quadro compatível com Síndromes Respiratórias Gerais) em atividade laboral. Orientar a procurar o serviço de saúde para avaliação e exame;
- Limite de ocupação de até 100% do estabelecimento
- Os clientes somente poderão ser atendidos se estiverem utilizando máscaras protetivas;
- O profissional deve utilizar máscara de proteção descartável, realizar a troca a cada duas horas ou quando estiver úmida;
- Dispor cadeiras na sala de espera com pelo menos 1m de distância entre as mesmas e quando aplicável (grandes espaços), colocar avisos sobre o distanciamento nas cadeiras, de forma intercalada.
- Utilizar barreiras físicas e avisos de distanciamento para a proteção de profissionais que atuam na recepção e no acolhimento dos pacientes, mantendo o distanciamento seguro (1m) e realizar frequentemente a higiene das mãos.

- Intensificar a higienização diária, com álcool 70%, água sanitária ou saneantes notificados/registrados junto ao órgão competente, conforme recomendação da Nota Técnica 47/2020 Anvisa, de todos os ambientes e superfícies compartilhadas, como maçanetas, balcão, recepção, bancadas, cadeiras, máquinas de cartões, telefones fixos/móveis e outros itens de uso comum e lavatórios;
- **Na sala de espera:** disponibilizar álcool em gel 70%;
- **No consultório:** disponibilizar álcool em gel 70% aos seus clientes e funcionários para higienização das mãos;
- Garantir o acesso à pia com água, sabão líquido, toalha de papel descartável e lixeira com tampo e pedal para a devida higienização das mãos dos clientes e colaboradores;
- Intensificar as ações de limpeza do ambiente, mesas e bancadas;
- Utilizar para a limpeza sabão, ou detergente, ou álcool 70%, ou solução de água sanitária, a depender da superfície a ser higienizada;
- Bancadas, máquinas de cartão, telefones fixos/móveis e outros itens de uso comum devem ser higienizados com produtos saneantes notificados/registrados junto ao órgão competente;
- Caso haja o atendimento com uso de materiais lúdicos, estes devem ser de material de fácil higienização e higienizados após cada uso do cliente;
- Retirar ou evitar o uso de tapetes, facilitando o processo de higienização;
- É vedado o uso de adornos (anéis, pulseiras, relógios, etc.), uma vez que sob estes objetos acumulam-se microrganismos não removidos com a lavagem das mãos;
- Se houver áreas de convivência de funcionários, tais como refeitórios e locais de descanso, evitar ambientes fechados e aglomerações; não compartilhar objetos pessoais; e manter os ambientes bem ventilados;
- Atender às demais obrigações preconizadas em legislações vigentes e suas atualizações.

Consultas indicadas:

Prefeitura de Guarulhos

Decreto Municipal Nº 36757 de 23 de março de 2020 – que Declara o Estado de Calamidade Pública no Município de Guarulhos, conforme a classificação COBRADE 1.5.1.1.0 - Doenças infecciosas virais e adota medidas adicionais ao Decreto Municipal nº 36711, de 16 de março de 2020 e dá outras providências.

[DECRETO Nº 36757 \(guarulhos.sp.gov.br\)](https://www.guarulhos.sp.gov.br/legislacao/Decreto-Municipal-36757-2020) Acesso em: 27/08/22.

Cartaz Prevenção é Proteção - Covid 19

https://www.guarulhos.sp.gov.br/sites/default/files/2020-03/CARTAZ_A3_PROTECAO%20E%20PREVENCAO%20DOEN%C3%87AS%20RESPIRATORIAS.pdf Acesso em: 27/08/22.

Lei Municipal 6144/2006 – Código Sanitário do Município de Guarulhos.

https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/leis_download/06144lei.pdf Acesso em: 27/08/22

Governo do Estado de São Paulo

Portaria CVS- 24, de 14-12-2020 Disciplina, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – Sevisa, a atuação do Sevisa para o enfrentamento da pandemia da Covid-19, baseada Decreto 65.357, DE 11-12-2020, publicada no D.O. de 12-12-2020

[E PT-CVS-24 141220.pdf \(saude.sp.gov.br\)](#) Acesso em: 27/08/22.

Comunicado CVS-SAMA 07/2020 sobre Prevenção Do Coronavírus Em Sistemas De Limpeza Urbana E De Resíduos De Serviços De Saúde

<http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/COMUNICADO%20CVS-SAMA%207-2020.pdf> Acesso em: 27/08/22.

Decreto 66.575 de 17 de março de 2022 - sobre a dispensa da obrigatoriedade do uso de máscaras ou de cobertura facial

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2022/decreto-66575-17.03.2022.html> Acesso em: 27/08/22.

Ministério da Saúde

Nota Técnica nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/arquivos-noticias-anvisa/586json-file-1> Acesso em: 27/08/22.

Outros

Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria de 29/05/2020

https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22543c-NA -

[O uso mascarar faciais em COVID19 por crc e adl.pdf](#) Acesso em 27/08/22.

Portaria 204 de 17/02/2016 - Ministério da Saúde

https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html Acesso em: 27/08/22.

Decreto 66.575 de 17 de março de 2022 - sobre a dispensa da obrigatoriedade do uso de máscaras ou de cobertura facial

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2022/decreto-66575-17.03.2022.html> Acesso em: 27/08/22.

NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/norma-regulamentadora-no-32-nr-32> Acesso em: 27/08/22.

RDC Nº 222, de 28/03/2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde

http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/U_RS-MS-ANVISA-RDC-222_280318.pdf Acesso em: 27/08/22.

Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (sars-cov-2) – atualizada em 09/03/2022

[Nota Técnica GVIMS/GGTES/Anvisa nº 04/2020 atualizada em 09.03.2022 — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](#) Acesso em: 27/08/22.

RDC 63/2011 – que Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0063_25_11_2011.html

Acesso em: 27/08/22.